

## **DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.**

### **Companhia Aberta**

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83

NIRE 35.300.172.507

### **AVISO AOS ACIONISTAS**

#### **ÍNICIO DO PRAZO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.** com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.486.650/0001-83 ("**Companhia**"), comunica aos seus acionistas que foi aprovado, em assembleia geral extraordinária realizada em 22 de novembro de 2019, o aumento do capital social da Companhia, de acordo com os termos e condições a seguir descritos:

**I. Quantidade de ações a serem emitidas:** A Companhia emitirá, para subscrição particular, até 169.586.256 (cento e sessenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, duzentas e cinquenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. As novas ações a serem emitidas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventual remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia, após a homologação do aumento de capital em âmbito de Reunião do Conselho de Administração.

**II. Aumento do Capital Social:** O capital social da Companhia será aumentado no montante de até R\$ 10.231.138.824,48 (dez bilhões, duzentos e trinta e um milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), passando este de R\$ 2.326.422.506,24 (dois bilhões, trezentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e seis reais e vinte e quatro centavos), para R\$ 12.557.561.330,72 (doze bilhões, quinhentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta reais e setenta e dois centavos), assumindo que o aumento do capital social será totalmente subscrito e integralizado ("**Aumento de Capital**").

**III. Preço de Emissão por Ação:** O preço de emissão por ação foi fixado em R\$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos) tendo sido considerados os parâmetros para fixação do preço de emissão previstos no artigo 170, §1º da Lei nº 6.404/76 e o contexto em que se insere a operação de consolidação dos negócios da Companhia e da Ímpar Serviços Hospitalares S.A. ("**Ímpar**"), conforme divulgado pela Companhia na Proposta da Administração e em Fato Relevante datado de 7 de novembro de 2019, dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei à administração da Companhia, dadas as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto.

**IV. Direito de Preferência:** Os titulares de ações de emissão da Companhia no encerramento do pregão de 22 de novembro de 2019 terão direito de preferência na subscrição das novas ações, podendo subscrever, ou ceder o seu direito de preferência para que terceiros subscrevam, uma quantidade de ações proporcional à participação detida por tais acionistas na Companhia na referida data, à razão de 0,5384633473 nova ação para cada ação detida pelos acionistas em tal data.

O direito de preferência deverá ser exercido durante o prazo de 30 (trinta) dias, entre 25 de novembro de 2019 (inclusive) e 26 de dezembro de 2019 (inclusive) ("**Período de Direito de Preferência**").

**V. Negociação Ex-Subscrição:** As ações adquiridas a partir de 25 de novembro de 2019 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital e, a partir de tal data (inclusive), as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-subscrição.

**VI. Forma de Integralização:** As ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital deverão ser integralizadas em bens, conforme descritos no Laudo de Avaliação das ações da Ímpar, ou em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

**VII. Procedimentos para subscrição:** O direito à subscrição poderá ser exercido pelos acionistas, ou por cessionários do direito de preferência, sendo que aqueles que estiverem registrados na custódia da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão ("**B3**") deverão exercê-lo durante o Período de Direito de Preferência através de seu agente de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos; e aqueles que estiverem registrados junto ao banco escriturador deverão exercê-lo durante o Período de Direito de Preferência mediante o comparecimento a uma agência do Itaú Unibanco S.A. para preenchimento e assinatura do respectivo boletim de subscrição e o pagamento do preço de subscrição correspondente às ações por eles subscritas.

Os acionistas que desejarem negociar seus direitos de subscrição durante o Período de Direito de Preferência poderão fazê-lo, devendo solicitar e assinar o respectivo boletim de cessão de direitos, que será emitido pelo banco escriturador, ou dar instrução à sua corretora para negociação diretamente na B3, ficando, no entanto, vedada a negociação dos recibos de subscrição entre a data da subscrição e a data da homologação do aumento de capital.

**VIII. Procedimento para Subscrição de Sobras:** Em cumprimento ao disposto no artigo 171, §7º da Lei nº 6.404/76, será assegurado aos subscritores o direito de concorrerem no rateio de eventuais sobras. No momento do exercício do direito de preferência, os subscritores que desejarem reservar sobras das ações não subscritas no Período de Direito de Preferência deverão manifestar tal reserva no boletim de subscrição. A quantidade de sobras de ações que cada subscritor interessado terá direito de receber será calculada pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade total de ações subscritas

pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras durante o Período de Direito de Preferência, multiplicando o quociente obtido por 100.

Findo o Período de Direito de Preferência, a Companhia divulgará novo Aviso aos Acionistas informando a quantidade de sobras de ações a serem rateadas entre os acionistas que tiverem manifestado interesse, bem como a data de início do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a subscrição das referidas sobras e o procedimento para subscrição e integralização. As sobras subscritas também deverão ser integralizadas no ato da subscrição.

**IX. Homologação do Aumento de Capital:** Após o Período de Direito de Preferência e o eventual rateio de sobras de ações, o Conselho de Administração reunir-se-á para homologar o Aumento de Capital da Companhia. O Aumento de Capital poderá ser homologado parcialmente caso seja verificada a subscrição e integralização de, no mínimo, 165.755.015 (cento e sessenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e quinze) ações ordinárias, no valor total de R\$ 10.000.000.054,95 (dez bilhões, cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) (“**Subscrição Mínima**”).

Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, os acionistas que desejarem subscrever parte do aumento poderão, no momento do exercício do direito de preferência, condicionar sua decisão de investimento (i) a que haja subscrição do valor máximo do Aumento de Capital; ou (ii) a que haja subscrição de um determinado valor mínimo de Aumento de Capital, mas que não poderá ser inferior ao valor de Subscrição Mínima (“**Condições**”). Nesse último caso, tal acionista deverá, ainda, indicar se deseja receber: (a) a totalidade das ações subscritas; ou (b) a quantidade necessária para manter sua participação no capital social da Companhia, sendo certo que neste último caso o correspondente valor integralizado pago em excesso pelo acionista será devolvido pela Companhia, sem correção monetária.

- (1) Ações Registradas junto ao Escriturador: Acionistas titulares de ações de emissão da Companhia escrituradas na Itaú Corretora de Valores S.A. que queiram condicionar seus investimentos a uma das Condições devem comunicar este fato à Companhia mediante carta enviada, com aviso de recebimento, à área de Relações com Investidores, a ser recebida pela Companhia até o 5º (quinto) dia útil anterior ao encerramento do Período de Direito de Preferência no seguinte endereço: Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville – Departamento de Relações com Investidores, indicando a opção desejada para condicionar a subscrição, observado que caso o acionista decida condicionar seu investimento na forma da Condição descrita no item (ii)(b) acima, o acionista deverá informar instituição bancária, agência, conta corrente, nome/denominação, CPF/CNPJ, endereço e telefone do titular da conta para devolução ao acionista do montante pago em excesso.

- (2) Ações Custodiadas na B3: Não haverá subscrição condicionada no ambiente da B3. O exercício do direito de preferência na B3 importará na declaração por parte do acionista de que pretende subscrever integralmente o aumento na forma e quantidade por ele declarada no ato da solicitação da subscrição, sem qualquer condição. Aqueles acionistas que tenham suas ações depositadas junto à Central Depositária e desejem utilizar outro procedimento, deverão, dentro do Período de Direito de Preferência, transferir o depósito da totalidade de seus direitos à Itaú Corretora de Valores S.A., de forma a possibilitar que a Companhia faça o crédito dos valores excedentes (conforme acima), quando aplicável.

Não obstante o disposto acima, a Companhia esclarece que todos os acionistas que pretenderem subscrever ações em função do Aumento de Capital deverão fazê-lo na forma aqui prevista, e apenas aqueles que pretenderem condicionar sua subscrição a uma das Condições devem enviar correspondência à Companhia. O silêncio do subscritor com relação às condicionantes de sua subscrição importará na sua declaração de que pretende subscrever integralmente o aumento na forma e quantidade por ele declarada no ato da subscrição, sem qualquer condição. O recebimento de notificação pela Companhia fora do prazo e formato acima mencionados terá por consequência os mesmos efeitos do silêncio do subscritor.

A Companhia não abrirá prazo adicional para a revisão de investimento no caso de homologação parcial do Aumento de Capital.

**X. Locais de Atendimento:** Os acionistas que desejarem exercer os respectivos direitos de preferência deverão dirigir-se, no Período de Direito de Preferência, a qualquer agência comercial do Banco Itaú Unibanco S.A., no horário de funcionamento bancário, ou por meio dos telefones 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7209285 (demais localidades). O horário de atendimento ao telefone é em dias úteis das 9h às 18h.

Mais informações sobre o Aumento de Capital e sobre as condições para a subscrição e integralização das ações emitidas poderão ser obtidas na Proposta da Administração disponibilizada pela Companhia anteriormente à data da assembleia geral realizada em 22 de novembro de 2019 no site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da própria Companhia ([www.dasa3.com.br](http://www.dasa3.com.br)), e por solicitações enviadas ao seguinte endereço de e-mail: [ir@dasa.com.br](mailto:ir@dasa.com.br) ou através dos telefones de atendimento aos acionistas no seguinte telefone: (11) 2630-2317.

Barueri, 22 de novembro de 2019.

**José Agote**

Diretor Financeiro, Administrativo e de Relações com Investidores